

**TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**



**1. OBJETO**

- 1.1. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM LATA

**2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

- 2.1. A presente aquisição se faz necessária devido a necessidade de continuidade à política de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental do Comitê Paralímpico Brasileiro, melhorando o uso de copos plásticos aplicados por água mineral em lata nos eventos realizados nas dependências do Centro de Treinamento. A demanda visa eliminar o descarte de resíduos plásticos de uso único e consolidar uma transição ecológica.
- 2.2. Com a devida aquisição, espera-se que o CPB elimine expressivamente o volume de resíduos plásticos gerados em suas instalações, alinhando a instituição às melhores práticas globais de governança ambiental. Entre os principais benefícios, destacam-se: o incentivo à economia circular, visto que o alumínio é um material 100% reciclável e com cadeia de logística reversa altamente eficiente no Brasil; a otimização operacional na coleta e destinação de resíduos pós-evento; e o fortalecimento da imagem institucional do Comitê, que passa a projetar um posicionamento de vanguarda e consciência ecológica perante participantes, comissões técnicas, patrocinadores e o público geral.
- 2.3. A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se na média do histórico de consumo de insumos de hidratação nos eventos realizados no Centro de Treinamento entre os anos de 2024 à 2026, cruzado com o calendário de eventos previstos para o próximo período.
- 2.4. Atendendo às necessidades do departamento de Operações Esportivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QTD |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|
| 1    | <b>Água Mineral Natural - Sem Gás.</b><br><br>Volume da unidade: 355 mL.<br>Quantidade: 100 Packs<br>Pack com 12 unidades.<br>Tipo de embalagem: Lata.<br>Embalagem: Reciclável em Alumínio. | PACK              | 100 |

**4. DA ENTREGA**

**4.1. PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1.1. Os itens descritos no item 3 deste termo, deverão ser entregues em duas parcelas, conforme segue:
- a) 50 unidades em até 15 dias;
  - b) 50 unidades em até 30 dias.

#### 4.2. **LOCAL DE ENTREGA**

- 4.2.1. Os itens, deverão ser entregues aos cuidados do Matheus Santoro Chaves Silva, Departamento Operações Esportivas do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

### 5. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### 5.1.1. **ITEM 01**

Água Mineral Natural - Sem Gás.

Volume da unidade: 355 mL.

Quantidade: 100 Packs

Pack com 12 unidades.

Tipo de embalagem: Lata.

Embalagem: Reciclável em Alumínio.

### 6. **CONDIÇÕES GERAIS**

#### 6.1. **DAS DESPESAS**

- 6.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e ou indiretas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, montagens/desmontagens, instalações, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.

#### 6.2. **EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS**

- 6.2.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo, deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### 6.3. **MANUAIS**

- 6.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e/ou descrição técnica.

#### 6.4. **AMOSTRAS**

- 6.4.1. Deverá ser apresentado amostras dos produtos/equipamentos a serem fornecidos, sendo virtual e/ou físico;
- 6.4.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser acompanhada do Protocolo de Entrega, o qual será subscrito pelo responsável e juntado aos autos do processo.
- 6.4.3. A(s) amostra(s) será(ao) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 6.4.4. Se a(s) amostra(s) for(em) aceita(s), prosseguirá com os trâmites do processo.
- 6.4.5. Se a(s) amostra(s) for(em) rejeitada(s) ou não for(em) entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada, e seguirá com a negociação com o fornecedor detentor da segunda melhor oferta, para obtenção do melhor preço. Posterior ao preço aceito, se inicia a fase de apresentação de amostra(s), observando o mesmo prazo e as mesmas condições anteriormente praticadas.

## 6.5. **GARANTIA**

6.5.1. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislações vigentes.

## 7. **DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A fiscalização da presente demanda será exercida pelo **Márcio Cleber Rufino Moreira**, responsável pelo Departamento de **Operações Esportivas** do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

## 8. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Além das sanções previstas no Aviso de Dispensa, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, as sanções conforme dispõem o capítulo V, do Título III do Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB), e demais normas pertinentes, quando for o caso.

8.2.

## 9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 9.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.
- 9.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.
- 9.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.
- 9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.
- 9.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 9.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 9.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

- 9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à “CONTRATANTE” ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da “CONTRATANTE” não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 9.11. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 9.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 9.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 9.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 9.16. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 9.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 9.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.
- 9.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 9.20. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;
- 9.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 9.22. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.
- 9.23. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 10.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 10.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.
- 10.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.
- 10.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à “CONTRATADA” qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 10.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.
- 10.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 10.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.



---

**Matheus Santoro Chaves Silva**  
**Setor de Operações Esportivas**